



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2026

Acordo firmado entre a Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e a Universidade Pedagógica de Maputo - UP-Maputo, com o objetivo de promover a cooperação acadêmica nas áreas de formação de professores, desenvolvimento profissional docente, políticas educacionais, educação inclusiva, internacionalização da educação superior, mobilidade acadêmica, interculturalidade, pesquisa em educação e extensão universitária entre ambas as instituições.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**, Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com CNPJ nº 09.341.233/0001-22, com sede na cidade de Bagé, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Edward Frederico Castro Pessano, cidadão brasileiro, professor universitário, residente na cidade de Bagé-RS, portador do [REDAZIDO], adiante apenas **UNIPAMPA**, e a **UNIVERSIDADE PEDAGÓGICA DE MAPUTO**, Instituição Pública de Ensino Superior, instituída pelo Decreto nº 5/2019, de 04 de Março, com sede na Rua João Carlos Raposo Beirão nº 135, CP 256, Cidade de Maputo, Moçambique, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Luís Jorge Manuel Teodósio António Ferrão, moçambicano, documento de identificação [REDAZIDO], doravante denominada **UP-Maputo**, concordam com este acordo com as seguintes condições

CONSIDERANDO:

A **UP-Maputo** é uma instituição pública de ensino superior comprometida com a formação de profissionais, o desenvolvimento regional, a inclusão social, a sustentabilidade e a cooperação acadêmica internacional, com atuação destacada nas áreas de formação de professores, desenvolvimento profissional docente, políticas educacionais, educação inclusiva, internacionalização da educação superior, mobilidade acadêmica, interculturalidade, pesquisa em educação e extensão universitária.

A **UNIPAMPA** é uma instituição federal de ensino superior com a finalidade de prover ensino superior, desenvolver pesquisas em diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária por meio de sua presença em múltiplos campi da região sul do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este acordo visa fortalecer a cooperação acadêmica, científica, técnica e cultural entre as partes, com o objetivo de unir esforços para promover a colaboração entre programas de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização de ambas as instituições

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

I - A finalidade a que se refere o inciso anterior far-se-á mediante a execução conjunta de tarefas, a

colaboração temporária de pessoal e a utilização de equipamentos e instalações, ou a prestação de serviços técnicos de uma das partes à outra, oportunizando a troca de experiências e a realização de trabalhos conjuntos entre seus pesquisadores; técnicos, professores e alunos.

II - Caso seja necessária a transferência de recursos financeiros entre as partes para a implementação dos objetivos deste instrumento, será celebrado um acordo específico - que fará referência expressa a este instrumento, estabelecendo que dele farão parte as condições gerais aqui estabelecidas, independentemente de sua transcrição, observados todos os requisitos legais para a transferência de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

I – São obrigações comuns das partes:

- Propor e participar do desenvolvimento de projetos e trabalhos conjuntos, incluindo a organização de encontros, seminários ou simpósios de natureza científica, técnica, cultural e acadêmica relacionados ao objeto deste Acordo.
- Designar formalmente os membros de suas respectivas equipes de pessoal permanente, que serão responsáveis por planejar, coordenar e avaliar, direta e conjuntamente, a execução deste acordo, bem como dos acordos específicos e Planos de Trabalho subsequentes, que são objeto deste instrumento e de qualquer acordo que venha a ser celebrado.
- Permitir que técnicos de uma parte utilizem a infraestrutura técnica e administrativa da outra parte, mediante acordo prévio e respeitando regulamentos internos, sem prejuízo de suas atividades específicas.
- Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento aprovado pelas partes.
- Promover a cooperação acadêmica entre as duas instituições, respeitando a autonomia de cada uma delas de acordo com as leis e regulamentos vigentes em cada país e instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COORDENADORES DO PLANO DE TRABALHO

As partes responsáveis pela recepção das comunicações e pela gestão do presente Acordo de Cooperação são as seguintes:

a) Em nome da **UNIPAMPA**:

Servidor: Pâmela Billig Mello Carpes

Unidade/Campus: DAIINTER

Email: daiinter@unipampa.edu.br

b) Em nome da **UP-Maputo**:

Gabinete de Cooperação

Unidade: Reitoria

E-mail: griup1.ac.mz@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

As partes comprometem-se a fornecer, na medida das suas possibilidades, os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades abrangidas pelo presente acordo.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

Em virtude do acima exposto, os programas e ações de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização de ambas as universidades estão comprometidos com:

a) A **UNIPAMPA** tem o compromisso de:

- I) Oferecer apoio institucional ao desenvolvimento de ações conjuntas de ensino, pesquisa e extensão;
- II) Promover de oportunidades de mobilidade acadêmica de estudantes e docentes;
- III) Cooperar em ações de internacionalização em casa;

IV) Desenvolver de projetos acadêmicos relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

V) Participar conjuntamente em eventos científicos e acadêmicos.

b) A UP-Maputo tem o compromisso de:

I) Oferecer apoio institucional ao desenvolvimento de ações conjuntas de ensino, pesquisa e extensão;
II) Promover de oportunidades de mobilidade acadêmica de estudantes e docentes, garantindo a não cobrança de taxas acadêmicas;

III) Cooperar em ações de internacionalização em casa;

IV) Desenvolver de projetos acadêmicos relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

V) Participar conjuntamente em eventos científicos e acadêmicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Este Acordo entrará em vigor na data da última assinatura e terá duração de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem interessadas, mediante aditivo na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E RESCISÃO

Este Acordo poderá ser modificado e/ou prorrogado por meio de "Aditamento", apresentado por qualquer das partes, com notificação por escrito às demais partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para prorrogações e 90 (noventa) dias para os demais termos, e com a aprovação de todas as partes, respeitando os compromissos assumidos, para uma melhor adaptação técnica aos seus respectivos objetivos.

CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

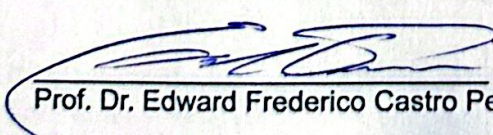
Durante a vigência deste Acordo, as partes comprometem-se a manter uma comunicação sobre os resultados obtidos. No que diz respeito a quaisquer direitos de propriedade intelectual sobre os resultados de programas e/ou projetos de pesquisa, e sua eventual proteção por meio de instrumentos de proteção de direitos de propriedade intelectual, estarão sujeitos ao que for acordado, em cada caso, pelas partes no Acordo Específico correspondente que, em qualquer caso, deve estar de acordo com o regulamento legal geral e o regulamento universitário específico sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

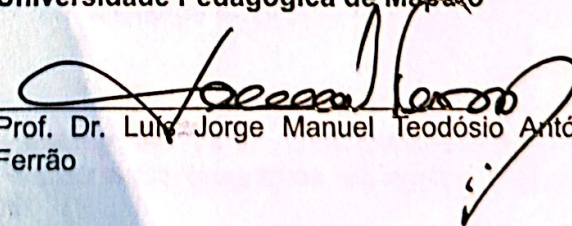
Cada parte é responsável pelas obrigações que lhe incumbem por força do presente acordo, independentemente da sua natureza. Qualquer disputa que surja relativa à interpretação, aplicação e execução deste Acordo, dos acordos específicos, bem como de qualquer outro documento decorrente da celebração deste Acordo, o mesmo, salvo acordo em contrário, será comunicado à outra parte e será resolvido por negociação direta entre as partes.

Branília, 28 de Setembro de 2026.

Universidade Federal do Pampa


Prof. Dr. Edward Frederico Castro Pessano

Universidade Pedagógica de Maputo


Prof. Dr. Lulu Jorge Manuel Teodósio António Ferrão